

ANEXO 2 | Fundamentação Não Admissão (Regulamento nº 1097-A/2022)

Não admitido por não ter condições para se poder candidatar	Alínea a) art. 6º	Não tem nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal
	Alínea b) art. 6º	Agregado familiar não reside em Viseu há mais de 3 anos
	Alínea c) art. 6º	Não teve aproveitamento escolar (80% ECTS concluídos) no ano letivo anterior
	Alínea d) art. 6º	Mesmo ciclo de estudos
	Alínea e) art. 6º	Apresenta rendimento coletável anual do agregado familiar superior a 12 vezes o valor do IAS
Não admitido por falta de documentos exigidos à formalização da candidatura	Alínea a) nº3 art. 7º	Não entrega CC
	Alínea b) nº3 art. 7º	Não entrega atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia
	Alínea c) nº3 art. 7º	Não entrega certificado matrícula / aproveitamento escolar
	Alínea d) nº3 art. 7º	Não entrega certificado de conclusão do secundário
	Alínea b) / c) nº3 art. 7º	Não entrega atestado JF Não entrega declaração matrícula / aproveitamento escolar
	Alínea b) / c) / e) / f) nº3 art. 7º	Não entrega atestado JF Não entrega declaração matrícula / aproveitamento escolar / Não entrega Mod. 3 IRS 2020 ou Nota de Liquidação de IRS
	Alínea e) / f) nº3 art. 7º	Não entrega Mod. 3 IRS 2020 ou Nota de Liquidação de IRS referente a todos os elementos do agregado familiar
	Alínea b) / e) / f) nº3 art. 7º	Não entrega atestado JF Não entrega IRS ou Nota de Liquidação
	Alínea c) / e) / f) nº3 art. 7º	Não entrega certificado matrícula / aproveitamento escolar IRS ou Nota de Liquidação
Outros motivos	Artigo 10º	Dever do bolseiro
	Artigo 13º	Não serão atribuídas bolsas de estudo para além do valor fixado (50.000€)